



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.081/2011

Assunto: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A
REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 06/01/2011

Sanção: 06/01/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.081/2011

Em, 05 de Janeiro de 2011.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E SÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. Fica autorizado ao Município de São Miguel do Guaporé/Ro, através do Poder Executivo Municipal, a realizar concurso público para o provimento de cargos de provimento efetivo da administração municipal, bem como para a formação de cadastro de reserva para eventuais e futuras contratações para os cargos e vagas como segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS CONCURSO	PI	CADASTRO DE RESERVA
PROFESSOR HISTÓRIA N/S	40H	01		01
PROFESSOR GEOGRAFIA N/S	40H	01		01
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA N/S	40H	01		01
PROFESSOR DE ARTES N/S	40H	01		01
PROFESSOR PEDAGOGIA N/S	40H	01		01
SUPERVISOR ESCOLAR	40H	05		07
MOTORISTA VIATURA LEVE	40H	01		04
ZELADORA	40H	01		10
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40H	01		08
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	01		08
ENFERMEIRO	40H	01		04
OPERADOR DE MOTO SERRA	40H	01		00
COVEIRO	40H	01		00
COZINHEIRA	40H	01		09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

ADVOGADO	20H	01	01
GUARDA	20H	01	08
FISCAL DE RECEITA	40H	01	02
FISCAL SANITÁRIO	40H	01	01
FISCAL AMBIENTAL	40H	01	01
MÉDICO CLINICO GERAL	40H	03	02
FISIOTERAPEUTA	40H	01	00
PSICÓLOGO	40H	01	01
ENGENHEIRO FLORESTAL	40H	01	00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	01	13
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40H	01	04
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40H	01	06

Art. 2º. Aos aprovados será assegurada a contratação no período de vigência do Concurso Público, podendo ainda, ser utilizados os que integram o Cadastro de reserva para suprir a posterior necessidade do município, bem como, suprir as vagas que surgirem no período de validade do concurso.

Art. 3º. Fica autorizada a utilização dos aprovados no presente certame, como cadastro de reserva, além do número estabelecido nesta lei, até 03 (três) vezes o número de vagas e de cadastro ora autorizados.

Art. 4º. A realização do concurso público deverá atender as determinações legais aplicáveis à espécie.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de Janeiro de 2011.

APROVADO

EM 05/01/2011

Jairo Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

PUBLICADO NO ATIL
DA PREFEITURA

06 01 11

lela

SANCIONADO

Em 06/01/11

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA
ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS P/ CONCURSO E LOCAL	CADASTRO DE RESERVA E LOCAL
PROFESSOR HISTÓRIA N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR GEOGRAFIA N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR DE ARTES N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR PEDAGOGIA N/S	40H	06 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	20- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
MOTORISTA VIATURA LEVE	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	04 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
ZELADORA	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO; 02 - ESCOLA DEONILDO CARAGNATO- Linha 94 km 04. 01 - ESCOLA CANDIDO PORTINARI- Linha 82 Km 14 02 - ESCOLA P.EZEQUIEL RAMIM- Linha 98 km 08 01 - ESCOLA MARIO DE ANDRADE- Linha 108 Km 24 02 - ESCOLA PRIMAVERA- Santana do Guaporé- Distrito 01 - ESCOLA VISCONDE DE CAIRU- Linha 86 Km 08.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	08 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
GARI	40H	03-SEC. MUN. DE OBRAS	03- SEC. MUN. DE OBRAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	01 - SEC. MUN. SAÚDE	08 - SEC. MUN. SAÚDE
ENFERMEIRO	40H	01 - SEC. MUN. SAÚDE	04 - SEC. MUN. SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	40H	01-SEC. MUN. DE SAUDE	00
OPERADOR DE MOTO SERRA	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	01-SEC. MUN. DE OBRAS
COVEIRO	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	00
COZINHEIRA	40H	01 - ESC. MUN. CÂNDIDO PORTINARI	01 - ESCOLA CARLOS CHAGAS-Linha 90 Km 08 01 - ESCOLA CANDIDO PORTINARI- Linha 82 Km 14 01 - ESCOLA P.EZEQUIEL RAMIM- Linha 98 Km 08 01 - ESCOLA MARIO DE ANDRADE- Linha



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA
ANEXO I

			108 km 24 01 - ESCOLA PRIMAVERA- Santana Do Guaporé- Distrito
ADVOGADO	20H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
GUARDA	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO 01 - ESCOLA CARLOS CHAGAS- Linha 90 Km 08 02 - ESCOLA OLAVO BILAC- Linha 11 Km 0 01 - ESCOLA DEONILDO CARAGNATO- Linha 94 Km 04 02 - ESCOLA CANDIDO PORTINARI- Linha 81Km 14 01 - ESCOLA P EZEQUIEL RAMIM- Linha 98 Km 08.
FISCAL DE RECEITA	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	02 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
FISCAL SANITÁRIO	40H	01 - SEC. MUN. SAÚDE	01 - SEC. MUN. SAÚDE
FISCAL AMBIENTAL	40H	01 - SEC. MUN. AGR. MEIO AMBIENTE	01 - SEC. MUN. AGR. MEIO AMBIENTE
MÉDICO CLINICO GERAL	40H	03 - SEC. MUN. SAÚDE	02 - SEC. MUN. SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	40H	01 - SEC. MUN. SAÚDE	00
PSICÓLOGO	40H	01 - SEC. MUN. AÇÃO SOCIAL	01 - SEC. MUN. AÇÃO SOCIAL
ENGENHEIRO FLORESTAL	40H	01 - SEC. MUN. AGR. MEIO AMBIENTE	00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	13 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	04 - SEC. MUN. OBRAS
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	10 - SEC. MUN. OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA
ANEXO II

CARGO	ESCOLARIDADE	CÓDIGO	REF.	VENCIMENTO
PROFESSOR HISTÓRIA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR GEOGRAFIA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR DE ARTES N/S		PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR PEDAGOGIA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
MOTORISTA VIATURA LEVE	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
ZELADORA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
GARI	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	16	784,43
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	21	2490,40
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE	21	2.490,41
OPERADOR DE MOTO SERRA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
COVEIRO	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
COZINHEIRA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	20	2.391,23
GUARDA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
FISCAL DE RECEITA	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
FISCAL SANITÁRIO	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
FISCAL AMBIENTAL	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	25	6.000,00
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	21	2.490,41
ENGENHEIRO FLORESTAL	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	21	2.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	ALFABETIZADO	PM/CE	24	624,70
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	ALFABETIZADO	PM/CE	15	540,00